



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**DECRETO Nº 090, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Homologa Resolução nº 003/2025, que  
*“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de  
Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal  
do COMDICA - FMCA, e dá outras provi-  
dências”*.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a solicitação realizada pela Sala dos Conselhos através do Memorando via 1doc nº 3.442/2025.

**DECRETA:**

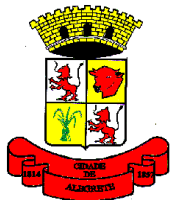
Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 003/2025** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, que *“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do COMDICA - FMCA, e dá outras providências”*, conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 25 de fevereiro de 2025.

**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete**

Registre-se e publique-se:

**Sérgio Pinto Prates**  
**Secretário de Administração**



**Prefeitura do Alegrete**  
**Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**COMDICAA**  
**Lei Municipal no 4.761, de 06 de maio de 2011**



**RESOLUÇÃO Nº003/2025**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO**  
**DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS**  
**RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL**  
**DO COMDICAA – FMCA,**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

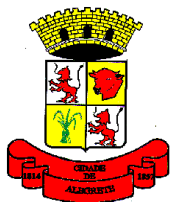
**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.761 de 06 de maio de 2011, embasado na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no exercício de suas funções deliberativas e controladora das ações das Políticas de Atendimento e de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e, observando a legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros Nacionais, para Inscrição das Entidades ou Organizações Sociais, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº137 do CONANDA de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a resolução nº27, de 07 de outubro de 2015, que regulamenta e disciplina o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente de Alegrete;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;



**Prefeitura do Alegrete**  
**Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**COMDICA**  
**Lei Municipal no 4.761, de 06 de maio de 2011**



**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2070, de 04 de junho de 1991, cria o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

**CONSIDERANDO** a reunião Plenária realizada na data de 17 de fevereiro de 2025 às 08 horas e 30 minutos, tendo por local a sala da Casa dos Conselhos sob a ata nº 070/2025.

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, para o ano de 2025.

Art.2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alegrete, 25 de fevereiro de 2025.

Thais Campos da Cunha  
Presidente COMDICA

**Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200**  
**(55) 3120-1018 [comdicaa@gmail.com](mailto:comdicaa@gmail.com)**



**PREFEITURA DE ALEGRETE  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – COMDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011**



# **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FMCA**

**Alegrete/RS**

**ANO/2025**



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICAA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011**



**SUMÁRIO:**

- 1-Apresentação
- 2 - Introdução
- 3 -Identificação do FMCA de Alegrete/RS
- 3.1 Vínculos Administrativo e Financeiro
- 3.2 Banco/Conta-corrente
- 3.3 CNPJ

**4- Objetivos**

- 4.1 Geral
- 4.2 Específicos
- 5. Recursos do FMCA

**5-1 Detalhamento da Aplicação de Recursos no exercício de 2025.**

**1.**

I. Financiar **Projetos Sociais** que estejam em consonância com as políticas públicas destinadas para as crianças e para os adolescentes do Município de Alegrete/RS, em conformidade com o Plano de Ação aprovado por este conselho 70%; sendo que 30% fica à disposição do COMDICAA para gastos de manutenção, capacitação, e materiais de divulgação.

1.1-Financiar projetos voltados para a oferta de atendimento e convivência para crianças e adolescentes que englobem prioritariamente atividades físicas, culturais e de lazer, habilidades manuais, entre outras, para promover a saúde e o bem-estar social das crianças e adolescentes:

1.2 – Financiar a aquisição de equipamento, e materiais permanentes para qualificar os espaços de atendimento e de convivência, desenvolvimento de oficinas e de acolhimento para atendimento integral as crianças e aos adolescentes;

II. Ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e capacitações pertinentes 10%;

2.1 Promover campanhas em benefício aos direitos das crianças e dos adolescentes;

2.2 Financiar a capacitação para os conselheiros tutelares e conselheiros do COMDICAA;



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICAA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011**



## II. Divulgação do COMDICAA e do FMCA

- a) Realizar o Fórum da Criança e do Adolescente; seminários e outros eventos focados nos Direitos da criança e do adolescente;

## 5-Considerações finais

### 1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente de Alegrete (denominação da Lei Municipal 2.070/91) é o planejamento da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete – COMDICAA, com a participação da sociedade civil, por meio de suas organizações representativas, neste colegiado.

A liberação dos recursos existentes no FMCA só poderá ocorrer mediante edital de Chamamento Público, os requisitos do Marco Regulatório e deliberação do COMDICAA, após análise e aprovação da Comissão Técnica constituída por técnicos e conselheiros do COMDICAA.

A administração do FMCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou simplesmente COMDICAA na definição e execução das prioridades relativas a proteção integral de crianças e adolescentes.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO FMCA/ALEGRETE

O Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA é um Fundo Especial, conforme definidos pela Lei Federal nº 4.320/64. Em Alegrete foi criado pela Lei nº 2.070/91, de 04 de junho de 1991, destinado a captar e aplicar recursos nas despesas dos projetos de prevenção, atendimento em saúde, educação, assistência



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICAA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011**



social, cultura e lazer e outras pertinentes ao contexto de crianças e adolescentes, estabelecidos segundo deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que o COMDICAA foi criado, na forma do Art 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA, como órgão público, deliberativo, normativo e controlador das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

O FMCA é cadastrado na Receita Federal, com o CNPJ 11. 265.740/0001-76.

**2.1** O FMCA é operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Finanças, sendo que o Ordenador de Despesas é nomeado pelo Prefeito, através de Decreto.

**2.2 Banco/Conta-Corrente**

Banco do Brasil

**Agência:** 0144-9

**C/C nº:** 53867-1 FUNCRIANÇA

Esta Conta-Corrente possui CNPJ nº 11.265.740/0001-76.

**2.3 COMDICAA/Alegrete-RS**

O COMDICAA foi criado pela Lei Municipal nº 4.761, de 06 de maio de 2011 e, no momento esta Lei passará por estudo e análise para adequação às Leis vigentes.

**3. OBJETIVOS**

**3.1 Geral**

Planejar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal para financiar projetos tendo como público Criança e o Adolescente nas áreas consideradas prioritárias pelo COMDICAA de Alegrete, com a participação da sociedade civil, representada neste Colegiado.

**3.2 Específicos**

- Realizar campanha para captar recursos, a ser aplicados em programas e

**Rua Demétrio Ribeiro, nº 57 – Fundos, Centro, CEP: 97542-200**  
**3120 1018 • comdicaa@gmail.com**



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICAA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011**



projetos de atendimento a criança e ao adolescente, segundo as deliberações do COMDICAA, atendendo o que prescreve a legislação vigente;

- Definir a aplicação; através de elaboração de Edital;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos e programas, de forma que as execuções respondam PRIORITARIAMENTE às demandas deficientes;
- Traçar um plano de visita e acompanhamento pelos conselheiros aos projetos/programas em execução e apoiados com recursos do FMCA, verificar os resultados alcançados e o impacto das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação dos recursos do FMCA por tratar-se de verba pública, para conhecimento público.

#### **4- APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2025**

A Comissão Técnica, formada por três técnicos, um servidor do Executivo Municipal e dois conselheiros do COMDICAA, com atribuição de analisar os projetos das entidades e pontuarão de acordo com o impacto social e relevância.

##### **4.1 Detalhamento da Aplicação de Recursos no Exercício de 2025**

Estabelecer o Plano de Aplicação, para a utilização dos recursos do FMCA, para 2025, conforme ações descritas abaixo.

Os projetos que serão financiados pelo FMCA deverão seguir edital de Chamamento Público seguindo normativas da Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório.

4-2 Financiar **Projetos Sociais** via edital de Chamamento Público que estejam em consonância com as Políticas públicas destinadas as crianças e os adolescentes do Município, no percentual de 70% correspondendo ao valor de R\$ 1.136.159,54(um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos),sendo que serão **selecionados 20 projetos**, podendo a OSC inscrever mais de um projeto cada projeto será contemplado com até R\$ 45.807,97(quarenta e



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011**



cinco mil oitocentos e sete mil reais e noventa e sete centavos), e destinar R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), para financiar 01(um) projeto que visa o acolhimento na área da saúde, de adolescentes gestantes.

a) Financiar investimentos em projetos voltados para a oferta de atendimento e convivência para crianças e adolescentes que englobem prioritariamente atividades físicas, culturais e de lazer, habilidades manuais, entre outras, para promover a saúde e o bem-estar social das crianças e adolescentes e suas famílias.

b) Financiar equipamentos e materiais permanentes e de consumo para qualificar espaços de atendimento à criança e ao adolescente.

4-3– Ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e capacitações pertinentes, no percentual de 20% correspondente ao valor aproximado de R\$ 227.231,91(Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

a) Financiar deslocamento, inscrições e diárias, para participação permanente em cursos e capacitações, para os conselheiros de direitos da criança e do adolescente e conselheiros tutelares.

4-4– Divulgar o Fundo Municipal da Criança e do adolescente, no percentual de 10%, correspondente ao valor aproximado de R\$ 113.615,95 (Cento e treze mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

a) Investimento em material gráfico, mídia externa e imprensa;

b) Realizar o Fórum da Criança e do Adolescente, seminários e similares.



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011**



Os projetos que serão financiados pelo FMCA deverão seguir Edital de Chamamento Público de acordo com as Normativas da Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório e suas alterações.

## **5 – Considerações Finais**

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que o mesmo se torne uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Por intermédio da articulação entre as diversas Políticas Públicas e participação da sociedade como um todo, pois, com esta nova organização de trabalho será possível garantir os direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

-----  
Thais Campos da Cunha Severo  
Presidente COMDICA